

PROJETO DE LEI

: 01-1067/1995 DE 1995

MATERIA LEGISLATIVA: PL

01-1067/1995 DE 11/10/95

PROMOVENTE: VEREADOR

MARIO NODA

EMENTA:

Denomina de Ivete Garcia, a Rua Existente Coldlog
26551-9 setor 198, quadra 004, Tremembé, e dá outras
providências.

OBSERVAÇÕES:

DELIBERAÇÃO

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
26/10/2010 12:57:47

00000013327-24



ARQUIVADO EM

CHEFE DE SESSÃO



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º	1	de proc.
n.º	1067	de 1995

LEIDO HOJE

PROJETO DE LEI

01 - PL

01-1067/1995

AS COMISSÕES DE: 11 OUT 1995

CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA;
POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA
TAMA E MEIO-AMBIENTE;
EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE;
FINANÇAS E ORÇAMENTO.

PR. DANTE

Denomina de IVETE GARCIA, a Rua Existente (CODLOG 26551-9) setor 198 - Quadra 004 Tremembé - AR/JT.

A Câmara Municipal de São Paulo Decreta:

Art. 1º - Fica denominada de IVETE GARCIA, a Rua Existente (CODLOG 26551-9) sendo o seu ponto inicial na Rua Dr. AUGUSTO LEFEVRE (CODLOG 02545-3) e término na Rua Canto do Engenho (CODLOG 31.290-8) setor 198 - Quadra 004 - Jd. Joamar Tremembé AR/JT.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Ar. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões,

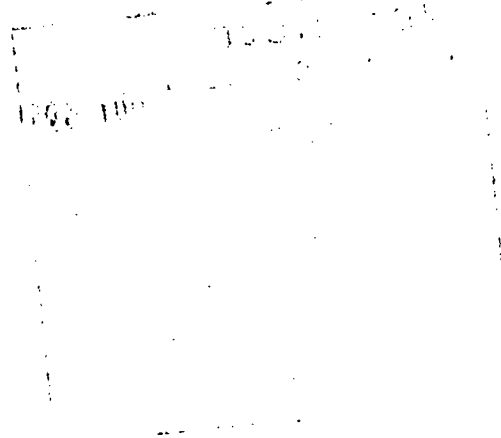
VEREADOR MÁRIO NODA

Vice Líder - PTB

SEÇÃO DE REVISÃO

11 OUT 1995

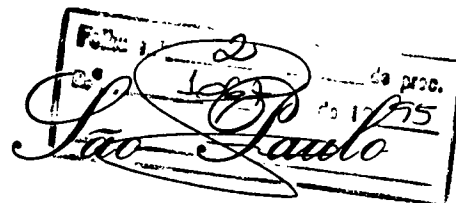
-DT. 10-



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SEGUE(M) juntado(s) nesta data documento(s) rubri-
cado(s) sob n.º 2 e folha de informação sob
n.º 3 / 20 / 10 / 95 a



Câmara Municipal de



JUSTIFICATIVA

Considerando que esta propositura atende aos requisitos exigidos no Decreto nº 27.568 de 22.12.88, em especial ao artigo 17 e seus parágrafos 1º e 2º.

Considerando que o ente homenageado faleceu em 15.10.1984 conforme publicação impressa na Enciclopédia Barsa de 1985 página 42.

Propomos aos nobres edis desta Casa este projeto de lei visando perpetuar esta ilustre pessoa, cuja biografia passamos a expor:

Ivete GARCIA

Em seu repertório de sucessos sobressaíam músicas / carnavalescas, como Mais uma rodada, de Edison Menezes e Alcênio de Carvalho, Abre a janela, de Adilson Silva e Aloísio Marins, e Maravilha, de Milton Pereira. Tendo estreado no rádio em 1920, Ivete / ganhou popularidade ao apresentar-se no famoso programa "Papel Carbono" de Renato Murce, na Rádio Nacional. Em 1952 gravou outro sucesso, Sapeca o esporão, de Paulo Tapajós. Nasceu no Rio de Janeiro em 1929 e faleceu na mesma cidade, a 15 de outubro de 1984.

x.x.x.x.x.x.x.x.x

6



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha n°

do processo n° 1067 de 19 95 18 10 95 (a)

Sr. Assessor Chefe,

Sobre o assunto, nada consta,

em 18/10/95.

MARIA CANDEIA MORTIRA PORTA
Assist. Parlamentar

A Com. do Const. e Justiça

20 / 10 / 95

LUIZ AREIAS DE CARVALHO
Ass. Tec. Leg. Chefe - A. T. M.

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 20/10/95 às 8:30 hs.

Ao Nobre Vereador
para relatar.

Isvaldo Lanches
Sala da Comissão de Constituição e Justiça

em _____ de _____ de 19. _____

Presidente

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº 04

Em 20 11 95...

(a) M



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 04 do Proc.
N.º 1067 de 19 95
Funcionário

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

Senhor Presidente:

Solicito a V. Exa. que encaminhe ao Executivo pedido de informação para saber se a via pública, mencionada no projeto de lei 1067/95, de autoria do Nobre Vereador Mário Noda:

1º - é bem público?

2º - é oficial e possui número de CADLOG?

3º - A denominação proposta (Rua Ivete Garcia) constitui homonímia?

4º - A descrição e a localização da via no projeto estão corretas e são suficientes para a sua perfeita identificação?

5º - A classificação quanto ao tipo (Rua) está correta, tendo em vista as disposições do Decreto nº 27568/88?

Esclareço que tais informações são necessárias ao seguro pronunciamento desta Comissão no projeto de lei 1067/95.

Sala da Comissão de Justiça, 20/11/95

DARCIO ARRUDA
Presidente

DEFIRO

22/11/95

Presidente

Ass. 3 - Sr. Chefe

Por solicitação do Sr. Presidente,

para providenciar:

SP.

23/11/95

CAETANO DEL GIOPPO
Chefe Cdb. Presidência
Bom dia.

RECEBIDO EM LEG
Em 23/11/95
No 12:30 horas

Sr. Cristino.

Oficiar ao Executivo solicitando informações para a
Comissão de Constituição e Justiça.

23/11/95
MARCOS ANTONIO LEONIDAS
Chefe de Seção Técnica II
Substituto

Sr. Chefe.

Providenciado, conforme solicitação de V. Sa.

23/11/95

José Cristino Souza Santos
Oficial Legislativo

SEGUE m. junta o documento e papel de informação rubricado sob folha nº 05 e 04
Em 04/12/95

José Cristino Souza Santos
Oficial Legislativo



Câmara Municipal de São Paulo

São Paulo, 28 de novembro de 1995.

Folha n.º	05	do proc.
n.º	1067	de 19 95
<i>[Signature]</i>		

18 - OF-LEG3
OFICIO N.0863/1995

Senhor Prefeito.

Em atenção ao requerido pela Douta Comissão de Constituição e Justiça, e nos termos do artigo 68 do Regimento Interno, encaminho a Vossa Excelência cópia do Projeto de Lei nº 1067/95 de autoria do Vereador Mario Noda - denominando Ivete Garcia a rua existente (Codlog 26.551-9) setor 198 - Quadra 004 - Tremembé - AR/JT, solicitando-lhe se digne determinar providências no sentido de que nos envie subsídios para que a referida Comissão possa emitir Parecer a respeito.

Valho-me da oportunidade para apresentar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.

[Signature]
MIGUEL GOLASUONNO
Presidente

Anexo: Cópia xerográfica do P.L. nº 1067/95 de fls.01, do despacho da Comissão de Constituição e Justiça de fls. 04.

A Sua Excelência o Senhor
Engenheiro Paulo Salim Maluf
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

SLF.



MEMORANDO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

São Paulo, 29 de novembro de 1995.

Folha nº.	06	do proc.
nº.	1067	de 19 95
<i>[Signature]</i>		

Recebi ofício DT.7/Leg.3 nº 863/95, de 28.11.95, solicitando ao Executivo informações referentes ao Projeto de Lei nº 1067/95, de autoria do Vereador Mario Noda.

Anexo: cópia xerográfica do PL 1067/95 de fls.01, do despacho da comissão de Constituição e Justiça de fls. 04.

Recebi
[Signature]

30 NOV 1995



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha n° 07

do processo n° 1067 de 19 95 04 12 95 (a)

José Cristino Souza Santos
Oficial Legislativo

À Douta Comissão de
Constituição e Justiça
Em, 04/12/95

MARCOS ANTONIO LEÓNIDAS
Chefe de Seção Técnica II)
Substituto

SEGUE..... juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha n° 08

Em 04 / 01 / 96

(a)
10



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO PAULO

Folha de informacao

Folha	n.º	1087	do proc.	de 19	99
-------	-----	------	----------	-------	----

do...proc...n.º 55.002.332.555.5 em 15/12/95.

LILIAN DE FATIMA LESTE DANTAS
Assist. Adm. St.
SEHAB - CASE 4

CASE 0
Sr. Diretor

INFORMACOES SOBRE O PL : 1.067/95 MEMO ATL : 2.912/95 M.NODA

A) DADOS SOBRE O LEITO DO LOGRADOURO

OFICIAL : NAO

CODLOG : 26.551-9

B) DADOS SOBRE A DENOMINACAO ATUAL

NOME ATUAL : RUA EXISTENTE

DENOMINACAO OFICIAL : NAO

C) DADOS SOBRE O NOME PROPOSTO

NOME PROPOSTO : RUA IVETE GARCIA

HOMONIMIA : NAO

D) DADOS TECNICOS :

SUFICIENTES, CARACTERIZACAO CORRETA

E) OBSERVACOES :

LEMBRAMOS QUE DENOMINAR RUA NAO OFICIAL SIGNIFICA RECONHECER SEU
CARATER PUBLICO, COM AS IMPLICACOES LEGAIS PERTINENTES

15/12/95

LUIZ ANTONIO DE ALMEIDA
DIRETOR DE DIVISAO TECNICA-SUBSTITU
CASE-4

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 04/10/96 às hs.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
Segu-^{da} juntados nesta data ^{para para interpretação} ^{documentos} rubricados sob
folhas de n 09 / 12/03/96 ^{a)} 



C.

16 - PAR
16-0384/1996

Municipal de São Paulo

Folha n.º	16	de	16
n.º	16	de	16

DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO
E JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI 1067/95.

Projeto de lei, de autoria do Nobre Vereador Mario Noda, visa denominar Rua Ivete Garcia, a Rua Existente (CODLOG 26.551-9) sendo o seu ponto inicial na Rua Dr. Augusto Lefevre (CODLOG 02.545-3) e término na Rua Canto do Engenho (CODLOG 31.290-8) - Jardim Joamar/Tremembé.

Esta Comissão, a fim de se manifestar sobre o projeto de lei, solicitou o envio, ao Executivo, de um ofício contendo um pedido de informações sobre o logradouro.

Com base nas informações enviadas pelo Executivo, o projeto pode prosseguir.

Por se tratar de matéria sujeita ao quórum de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, X, do Regimento Interno desta Casa.

A proposta ampara-se nos arts. 13, I e XXI, e 70, XI e parágrafo único, da Lei Orgânica do Município.

Pela Legalidade.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 12/03/96.

16-1-

RELATOR

[Handwritten signature]

DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI 1087/92.

A Doutra Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente

Em 18/03/96

Esta Comissão, a fim de se manifestar sobre o projeto de lei, solicitou o envio, ao Executivo, de um ofício contendo um pedido de informações sobre o projeto.

Com base nas informações enviadas pelo Executivo, o projeto pode prosseguir. Por se tratar de matéria sujeita a decisão de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 40, X, do Regimento Interno desta Casa.

A proposta ampara-se nos arts. 13, I e XXV, e 10, XI e parágrafo único, da Lei Orgânica do Município. Pela Legalidade. Sala da Comissão de Constituição e Justiça.

Recebido na Comissão de Política Urb, Metrop.o Meio Ambiente

Em 19/03/96 12:00

AO NOBRE VEREADOR

PARA RELATAR.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente.

PRESIDENTE

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEQUE, juntado nesta data papel para o formulário documento 1250K 4 398

folha n.º 1 / 1 / 1 a)



Câmara Municipal de São Paulo

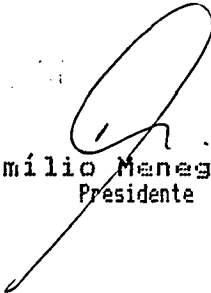
Folha n.º	10	do proc.
N.º	1067	de 1938
funcionário		

COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE

Senhora Secretária.

Decorrido o prazo regimental e o da
prorrogação, artigos 63 e 64 do Regimento Interno desta Casa,
sem com que fosse exarado parecer desta Comissão, determino a
Vossa Senhoria que promova as providências necessárias para
que o processo prossiga em sua tramitação.

Em, 5/6/86


p/ Emilio Meneghini
Presidente

À Douta Comissão de
Educação, Cultura e Esportes

Em 10/06/96 às 15h

W. A. Pontes

DONIZETI A. PONTES
Assist. Parlamentar

Secretaria

Recebido na Comissão de
Educ. Cult. e Esportes

Em 12/06/96 às 12:00 h.

Marcos Antonio Silva

Secretario

Reg. 10833

AO NOBRE VEREADOR

PARA RELATAR.
SALA DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
ESPORTES.

12 / 06 / 96

P R E S I D E N T E

Integridade

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO	
5-00 - Justiça desta data	rubricadas sa.
folhas de n°	a)



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº.....

11

do processo nº 1064 de 19 95 3/01/97 (a) 11

A DT. 94 - Senhora Chefe,

De acordo com o Art. 27^o
do Regimento Interno, solicito o arquivamento do presente projeto.

SP., 03/01/1997

Marcos Antonio Silva
Secretario
Reg. 10833

DEPARTAMENTO
DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMÁTICA
SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO

Proc. encerrado em 11 fls.

Arquivo em 07/1/97

O Func.º

REGINA APARECIDA BARRIOS
Chefe de Seção Técnica II

S E G U E.....juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado
sob folha nº

Em/...../.....

(a)

PARECER 384/96 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
SOBRE O PROJETO DE LEI 1067/95.

Projeto de lei, de autoria do Nobre Vereador Mario Noda, visa denominar Rua Ivete Garcia, a Rua Existente (CODLOG 26.551-9) sendo o seu ponto inicial na Rua Dr. Augusto Lefevre (CODLOG 02.545-3) e término na Rua Canto do Engenho (CODLOG 31.290-8) - Jardim Joamar/Tremembé.

Esta Comissão, a fim de se manifestar sobre o projeto de lei, solicitou o envio, ao Executivo, de um ofício contendo um pedido de informações sobre o logradouro.

Com base nas informações enviadas pelo Executivo, o projeto pode prosseguir.

Por se tratar de matéria sujeita ao quórum de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, X, do Regimento Interno desta Casa.

A proposta ampara-se nos arts. 13, I e XXI, e 70, XI e parágrafo único, da Lei Orgânica do Município.

Pela Legalidade.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, em 12/03/96.

Dárcio Arruda - Presidente

Osvaldo Sanches - Relator

Nelo Rodolfo

Arselino Tatto

José Viviani Ferraz

PARECER 384/96 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
SOBRE O PROJETO DE LEI 1067/95.

Projeto de lei, de autoria do Nobre Vereador Mario Noda, visa denominar Rua Ivete Garcia, a Rua Existente (CODLOG 26.551-9) sendo o seu ponto inicial na Rua Dr. Augusto Lefevre (CODLOG 02.545-3) e término na Rua Canto do Engenho (CODLOG 31.290-8) - Jardim Joamar/Tremembé.

Esta Comissão, a fim de se manifestar sobre o projeto de lei, solicitou o envio, ao Executivo, de um ofício contendo um pedido de informações sobre o logradouro.

Com base nas informações enviadas pelo Executivo, o projeto pode prosseguir.

Por se tratar de matéria sujeita ao quórum de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, X, do Regimento Interno desta Casa.

A proposta ampara-se nos arts. 13, I e XXI, e 70, XI e parágrafo único, da Lei Orgânica do Município.

Pela Legalidade.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, em 12/03/96.

Dárcio Arruda - Presidente

Oswaldo Sanches - Relator

Nelo Rodolfo

Arselino Tatto

José Viviani Ferraz